



## EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0367/2023

O artigo 5º do Projeto de Lei nº 0367/2023 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º Para atuar no território do Estado de Santa Catarina o Guia de Turismo deverá efetuar seu cadastro *on-line* na plataforma do Governo Federal denominada Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos (Cadastur), disponível no endereço: <https://cadastur.turismo.gov.br/hotsite/#public/capa/entrar>.

Parágrafo único. Para efetuar o cadastro *on-line*, o prestador de serviços turísticos poderá solicitar assistência presencial ao órgão estadual de turismo.”

Sala das Comissões,

Deputado Volnei Weber